

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

COMARCA DE BOA VISTA - RR
SERVIÇO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
LIVRO 2-REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

FICHA

24.444

001

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA Nº 24444.

IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 12, da Quadra XI, Distrito Industrial, nesta Cidade, medindo 50,00 metros de frente e fundos e 100,00 metros pelos lados direito e esquerdo, ou seja, a área total de 5.000,00m², limitando-se: Frente com a Rua sem denominação; Fundos com o lote nº 04; lado Direito com o lote nº 13 e lado Esquerdo com o lote nº 11. **Proprietário:** GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, CNPJ nº 00.394.593/0001-18. Registro anterior: Matrícula nº 4558, do atual livro 2-Registro Geral, desta Serventia. Dou fé. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2002.

Nerli de Faria Albernaz
Oficial

R-1-24444. DOAÇÃO. Doador: ESTADO DE RORAIMA, CNPJ/MF nº 84.012.012/0001-26, anteriormente (GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA). Donatária: I.C.M. FERREIRA OESTREICHER, com sede nesta Cidade, CNPJ/MF nº 02.870.726/0001-00, representada por sua titular Izabel Cristina Mota Ferreira Oestreicher, brasileira, casada, comerciante, CI nº 70.426-SSP/RR, CPF nº 225.485.722-34, residente e domiciliada nesta Cidade. **Títulos:** Escritura Pública de Doação lavrada em 22 de julho de 2002, às fls. 085 e verso, do livro nº 028, retificada e ratificada por outra de 25.09.2002, às fls. 098 e verso, do livro nº 0290, ambas do 1º Ofício de Notas local. Valor: R\$85.128,00, nele incluído outros imóveis, dado para efeitos fiscais. Consta do título que foi pago o "ITCD" e que o doador declarou possuir bens e rendas suficientes à sua subsistência. Dou fé. Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2002.

Nerli de Faria Albernaz
Oficial

R-2-24444. HIPOTECA. Devedora: I.C.M. FERREIRA OESTREICHER, com sede nesta Cidade, CNPJ/MF nº 02.870.726/0001-00, representada por sua titular, IZABEL CRISTINA MOTA FERREIRA OESTREICHER, qualificada no R-1-24444 acima, e seu marido, EDUARDO BAYMA OESTREICHER, brasileiro, comerciante, CI nº 104.592-SSP/RR e CPF nº 178.472.653-20, residentes e domiciliados nesta Cidade. Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A, com sede em Belém-PA, e agência nesta Cidade, CNPJ/MF nº 04.902.979/0001-44. **Título:** Escritura Pública de abertura de crédito com garantia hipotecária lavrada em 11 de outubro de 2002, às fls. 21 a 23 e verso, do livro nº 291, do 1º Ofício de Notas desta Capital. Valor do débito: R\$313.824,00, correspondente na data da escritura a US\$80.000,00 (oitenta mil dólares dos Estados Unidos), garantido também por outros imóveis. O prazo da hipoteca é de 360 dias. Na falta de pagamento de qualquer obrigação, incidirão encargos de inadimplemento apurados consoante as bases seguintes: variação cambial; Libor mais del-credere de 15% ao ano; e taxa de 1% ao ano, a título de juros moratórios, acrescido ao montante atualizado. Sobre o saldo devedor, multa moratória de 2%, tudo mediante as cláusulas e condições do título. Hipoteca feita em primeiro lugar e sem concorrência. Consta do título que foram apresentadas a Certidão Negativa de Débito do INSS nº 061182002-27001010, de 04.10.2002, a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União. Dou fé. Boa Vista-RR, 14 de outubro de 2002.

Nerli de Faria Albernaz
Oficial

Vide Re-
Ratifica-
ção AV-3.
Vide Re-
Ratifica-
ção AV-4

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

ONR
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

FICHA 01

MATRÍCULA Nº 24444

MATRÍCULA Nº

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

VERSO FICHA Nº

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

AV-3-24444. RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. De acordo com Escritura Pública de primeiro Aditivo de Re-Ratificação lavrada em 05 de junho de 2003, às fls. 056/057, do livro nº 303, retificada e ratificada por outra de 15.10.2003, lavrada às fls. 186 e verso, do livro nº 311, ambas do 1º Ofício de Notas desta Capital, celebrada entre as partes contratantes, foi retificada a Escritura de Abertura de Crédito objeto do R-2-24444 retro, passando a vigorar com as seguintes alterações: o Credor abriu um crédito à Devedora no valor de R\$411.508,50, correspondentes a US\$150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares), a ser pago no prazo de 360 dias, a contar de 31 de março de 2003, durante o qual a Devedora pagará o principal e os acessórios da dívida resultante do aditivo ora averbado. A hipoteca foi mantida em primeiro lugar e sem concorrência. Foram ratificadas todas as demais cláusulas e condições da referida Escritura de Abertura de Crédito. Dou fé. Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2003.

Nerli de Faria Albernaz
Oficial

AV-4-24444. RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. De acordo com Escritura Pública de segundo Aditivo lavrada em 30 de junho de 2004, às fls. 065/066 e verso, do livro nº 324, do 1º Ofício de Notas local, celebrada entre as partes contratantes, foi retificada a Escritura de Abertura de Crédito objeto do R-2-24444 retro, passando a vigorar com as seguintes alterações: o Credor abriu um crédito à Devedora no valor de R\$469.410,00, correspondentes a US\$150.000,00 (cento e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos), a ser pago no prazo de 434 dias, a contar de 25 de março de 2004, ficando o vencimento final para 02.6.2005, durante o qual a Devedora pagará o principal e os acessórios da dívida resultante do aditivo ora averbado. A hipoteca foi mantida em primeiro lugar e sem concorrência. Foram ratificadas todas as demais cláusulas e condições da referida Escritura de Abertura de Crédito. Dou fé. Boa Vista-RR, 02 de julho de 2004.

Nerli de Faria Albernaz
Oficial

R-5-24444. PENHORA. Devedora: I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME, já qualificada no R-1-24444 e Outros. Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Título: Mandado de Penhora, expedido em 02 de maio de 2013, acompanhado de Auto de Penhora de 05 de agosto de 2013, expedidos pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, extraído dos Autos da ação de Execução Fiscal nº 2008.42.00.001729-2, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME. Valor da Dívida em 01.09.2008: R\$369.216,09. A penhora foi feita por determinação do MM. Juiz de Direito da referida Vara Federal, tendo sido o bem depositado em mãos do Sr. Laerte Eloi Oestreicher que aceitou o encargo previsto na Lei. Dou fé. Boa Vista-RR, 20 de setembro de 2013.

Deusilete Ferreira de Almeida
Escrevente Substituta

R-6-24444. PENHORA. Devedora: I.C.M. FERREIRA OESTREICHER, já qualificada no R-1-24444 retro. Credora: GOMES E GONTIJO LTDA. Título: Ofício Cart. nº 276/2016, expedido em 09 de março de 2016, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Competência

Vide
Liberação
na AV-7.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

Residual desta Comarca, extraída dos Autos da Ação nº 0721645-77.2012.8.23.0010, movida por GOMES E GONTIJO LTDA. em face de I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME. Valor da dívida: não declarado. A penhora foi feita por determinação do MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Dou fé. Boa Vista-RR, 07 de abril de 2016.

Siney A. Garcia de Menezes Escrevente Substituta

AV-7-24444. LIBERAÇÃO DE PENHORA. De acordo com Ofício/Sexec nº 232/2017, datado de 27 de outubro de 2017, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, extraído dos autos do processo nº 2008.42.00.001729-2, movido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL em face de I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME, documento esse que fica aqui arquivado, fica liberada, para todos os fins e efeitos de direito, a penhora registrada sob o R-5-24444 retro, conforme decisão de 24 de abril de 2017 do MM. Juiz Federal, da referida Vara Federal, Dr. Igor Itapary Pinheiro. Dou fé. Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2017.

Ronnyê André de Oliveira Martins Escrevente Substituto

R-8-24444. PENHORA. Devedores: I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME, já qualificada no R-1-24444 e Outros. Credora: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), CNPJ nº 00.394.460/0416-89. Título: Mandado de Penhora, expedido em 18 de julho de 2017, acompanhado de Auto de Penhora de 30 de outubro de 2017, expedidos pelo Juízo de Direito da 4ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, extraído dos Autos da ação de Execução Fiscal nº 2009.42.00.000668-0, movida pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) contra I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME e Outros. Valor da Dívida em 12.04.2017: R\$208.420,26, garantido também por outros imóveis. A penhora foi feita conforme Despacho de 05 de setembro de 2016, do MM. Juiz Federal da referida Vara Federal, Dr. Diego Leonardo Andrade de Oliveira e despacho de 23 de junho de 2017, da MMª Juíza Federal, Drª Luzia Faria da Silva Mendonça, ambos da referida Vara Federal, não tendo sido constatado no Auto de Penhora o nome e a assinatura do fiel depositário. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de dezembro de 2017.

Ronnyê André de Oliveira Martins Escrevente Substituto

R-9-24444. PENHORA. Devedores: I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME, já qualificada no R-1-24444 e Outros. Credora: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL), CNPJ nº 00.394.460/0416-89. Título: Mandado de Penhora, expedido em 20 de setembro de 2017, acompanhado de Auto de Penhora de 30 de outubro de 2017, expedidos pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, extraído dos Autos da ação de Execução Fiscal nº 850-45.2013.4.01.4200, movida pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) contra I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME e Outros. Valor da Dívida em 12.04.2017: R\$35.198,18, garantido também por outros imóveis. A penhora foi feita conforme Despacho de 05 de setembro de 2016, do MM. Juiz Federal, Dr. Diego Leonardo Andrade de Oliveira e despacho de 23 de junho de 2017, da MMª Juíza Federal, Drª Luzia Faria Mendonça, ambos da referida Vara

Vide Liberação na AV-12.

Vide Liberação na AV-10.

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os atos de Registro de Imóveis do Brasil em um só lugar



FICHA 02 MATRÍCULA N° 24.444

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA Nº 02

Federal, não tendo sido constatado no Auto de Penhora o nome e a assinatura do fiel depositário. Dou fé. Boa Vista-RR, 27 de dezembro de 2017.

Ronnyê André de Oliveira Martins
 Ronnyê André de Oliveira Martins
 Escrevente Substituto

AV-10-24444. LIBERAÇÃO DE PENHORA. De acordo com Ofício - Sexec, datado de 05 de setembro de 2022, expedido eletronicamente pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Roraima, extraído dos autos do processo nº 0000850-45.2013.4.01.4200, documento esse que fica aqui arquivado, fica liberada, para todos os fins e efeitos de direito, a penhora registrada sob o R-9-24444 retro, conforme Sentença proferida em 19 de abril de 2022, pelo MM. Juiz de Direito Federal, da referida Vara Federal, Dr. Felipe Borzada Flores Viana. Dou fé. Boa Vista-RR, 13 de setembro de 2022.

Alexandre Pinho Heiler
 Alexandre Pinho Heiler
 Escrevente Substituto

SELO Nº AVECANA096552UZJN22UDKARMEN11, emitido em 14/09/2022. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURE: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECCOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://cidadao.portalselorr.com.br>.

R-11-24444. Protocolo nº 251.663 de 27/02/2024, livro 1-AC. ATO PRATICADO: REGISTRO DE PENHORA. Fica penhorado o imóvel objeto desta Matrícula, de acordo com Ofício nº 109/2023 - VR5CV/SECRETARIA, expedido em 03 de agosto de 2023 e Termo de Penhora nos Autos, expedido eletronicamente em 19 de maio de 2023, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível - Execução Cível desta Comarca, extraído dos Autos do processo nº 0803146-82.2014.8.23.0010, movido pela credora JAFURÁ PNEUS LTDA., CNPJ nº 04.214.987/0004-40, contra a devedora I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME, CNPJ nº 02.870.726/0001-00, sendo o valor da causa R\$143.456,37. Certifica-se que a referida penhora foi registrada nos termos do art. 167, I, 5, da Lei 6.015/1973, e fundamentada na decisão assinada eletronicamente em 02 de agosto de 2022, pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara Cível, Dr. César Henrique Alves, não tendo sido constatado o fiel depositário. Dou fé. Boa Vista-RR, 29 de fevereiro de 2024.

Rafael Gonçalves Freitas
 Rafael Gonçalves Freitas
 Escrevente Sênior

SELO Nº 000009655202007117916D, emitido em: 01/03/2024. Valor das custas: Emolumento: R\$ 508,62, FUNDEJURE: R\$50,86, FISCALIZAÇÃO: R\$ 25,43, FECCOM: R\$ 25,43, ISSQN: R\$ 25,43, Selo: R\$ 4,00, Valor total: R\$ 639,77. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user>.

AV-12-24444. Protocolo nº 254698 de 10.05.2024, livro 1-AC. ATO PRATICADO: AVERBAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE PENHORA. De acordo com Ofício ID nº 2051300195, expedido eletronicamente em 18 de



Documento gerado oficialmente pelo
 Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
 do Brasil em um só lugar



FICHA

03

24.444

MATRÍCULA N°

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

março de 2024, pelo Juízo da 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Roraima, extraído dos autos do processo nº 0000668-98.2009.4.01.4200, movido pela UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) contra I.C.M. FERREIRA OESTREICHER-ME e Outros, fica liberada, para todos os fins e efeitos de direito, a penhora registrada sob o R-8-24444 retro, conforme sentença de 20 de abril de 2022, assinada eletronicamente pelo MM. Juiz Federal Substituto da referida Vara, Dr. Rodrigo Meireles Ortiz, nos termos do artigo 167, II, 2, da Lei nº 6.015/1973. Dou fé. Boa Vista-RR, 20 de maio de 2024.

Robson A. Oliveira
Robson Almeida Oliveira
Escrevente Iniciante

SELO Nº 00000965520300141180C5C, emitido em: 20/05/2024. Valor das custas: Emolumento: R\$ 0,00, FUNDEJURR: R\$0,00, FISCALIZAÇÃO: R\$ 0,00, FECOM: R\$ 0,00, ISSQN: R\$ 0,00, Selo: R\$ 0,00, Valor total: R\$ 0,00. Consulte em: <https://selororaima.com.br/autenticidade-no-user>.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



VERSO FICHA Nº

MATRÍCULA - REGISTRO E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

